



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1.452 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Oriundo do Poder Legislativo
**“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CUITÉ, O
“DIA DO SKATISTA”, A SER
COMEMORADO ANUALMENTE, NO DIA
13 DE AGOSTO NO MÊS DA JUVENTUDE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Cuité, o "Dia do Skatista", a ser comemorado anualmente, no dia 13 de agosto no mês da Juventude.

Art. 2º - O dia Municipal do Skatista tem por finalidade:

- I - Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento do esporte no Município;
- II - Incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento do esporte;
- III - Criar espaços para os skatistas discutirem questões locais relacionadas com o tema.
- IV - Viabilizar, profissionalizar e apresentar alternativas para o esporte.

Art. 3º - O Dia Municipal do Skatista poderá ser comemorado em evento pela Prefeitura Municipal de Cuité e em parcerias com outras entidades e/ou órgãos interessados.

Art. 4º - As comemorações referentes ao “Dia Municipal do Skatista” de que trata esta Lei, passará a integrar o calendário oficial de eventos realizados no Município de Cuité.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2023.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

